



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

OFÍCIO nº 212/2022 – MPC-RMAM

Manaus, 21 de julho de 2022.

Senhor Secretário

Tendo em vista a realidade que este órgão tem acompanhado na região do Tarumã, ilustrada pelo teor da reportagem anexa¹, quanto a conflitos de usos e desmatamento ilegal na APA Tarumã-Ponta Negra, requisitamos, no prazo de 20 (vinte) dias, informações sobre:

- 1) a aprovação do plano de gestão/manejo da APA;
- 2) plano de fiscalização de comando e controle para inibir o desmatamento em propriedades privadas com uso incompatível com os fins da APA e com os usos legalmente admissíveis quando em APP;
- 3) possíveis providências para compor usos conflitantes para garantir a proteção e integridade do Igarapé Água Branca, tratado na aludida reportagem.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO EXMO. SENHOR ANTONIO ADEMIR STROSKI
MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE- SEMMAS
NESTA

¹<https://ms-my.facebook.com/tvnorteamazonas/videos/igarap%C3%A9-corre-risco-de-acabar-devido-%C3%A0-desmatamento-de-empresa/504920794767291/>